



## Freguesia de Eixo e Eiol (Município de Aveiro)

### Assembleia de Freguesia

#### ATA N.º 3

#### Sessão Extraordinária de 6 de dezembro de 2021

----- Aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, pelas vinte e uma horas, reuniu-se a Assembleia de Freguesia de Eixo e Eiol, em sessão extraordinária, no edifício sede da Junta de Freguesia de Eixo e Eiol, sito no Largo Calisto Saldanha, em Eixo, como previsto na alínea b) do art.º 14.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, presidida pelo Presidente de Mesa, Carlos Mário de Magalhães Anileiro, secretariado por Dulce Maria Marques Ferreira, Primeira Secretária, e por Manuel Veríssimo Póvoa Morgado Marques, Segundo Secretário, com a seguinte Ordem do Dia: -----

----- **Ponto um** - Discussão e votação para retificação da ata da primeira reunião da Assembleia de Freguesia do dia quinze de outubro de dois mil vinte um. -----

----- Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Mesa, a Primeira Secretária procedeu à chamada dos membros da Assembleia, tendo-se verificado a presença de: -----

**Bancada PPD-PSD/CDS/PPM** - António Dias de Almeida, Isabel Regina Lopes da Costa, Elisabete Maria Marques Ferreira Tavares e Miguel Pereira Branco. -----

**Bancada do PARTIDO SOCIALISTA:** João Carlos Rodrigues Morgado, Manuel Vieira dos Santos, Paulo Fernando da Cunha Trindade, Dora Maria Pereira Marcelino e Maria da Graça Bandola Cardoso (05536111 0ZW4), esta em substituição do vogal, Válder Tobias Gonçalves de Oliveira, nos termos dos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5 - A/2002 de 11 de janeiro e pelos artigos 11.º e 12.º do Regimento da Assembleia de Freguesia. -----

O vogal da Bancada do PS, Fernando Paulo Lopes do Paço, faltou. -----

----- Pelo **Executivo da Junta de Freguesia de Eixo e Eiol**, estiverem presentes a Presidente da Junta de Freguesia, Sara Alexandra Reis da Rocha; o Secretário, Mário António Marques Rodrigues; a Tesoureira, Carla Ferreira Esteves das Neves Roland e os vogais António Fernando Ribeiro Martins e Flora Ferreira dos Santos -----

----- Após cumprimentar os membros da Assembleia de Freguesia, os elementos do Executivo e todos os cidadãos presentes, o Presidente da Mesa iniciou a sessão informando que o público podia assistir, mas não intervir, por se tratar de uma sessão extraordinária com uma Ordem do Dia de apenas um ponto. -----



## Freguesia de Eixo e Eirol (Município de Aveiro)

### Assembleia de Freguesia

----- O senhor João Carlos Morgado pediu a palavra para esclarecer que, apesar de não fazer parte da Ordem do Dia, o número sete do artigo vigésimo terceiro do Regimento da Assembleia de Freguesia prevê a intervenção do público em todas as Assembleias, sejam elas extraordinárias ou não. -----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa propôs a aprovação da ata em minuta da presente sessão à Assembleia que deliberou aprovar com sete votos a favor da Bancada PPD-PSD/CDS/PPM e cinco abstenções da bancada do PS. -----

-----Prosseguindo, o Presidente da Mesa, informou que a reunião foi requerida pela Presidente da Junta de Freguesia, a qual entregou o devido requerimento. A senhora Presidente tomou a palavra informando que a presente sessão foi requerida por si, sendo que, previamente reuniu com o executivo a quem solicitou autorização para requerer a sessão ao Presidente de Assembleia, de acordo com o previsto no artigo décimo segundo da Lei 75/2013 e no artigo vigésimo do Regimento da Assembleia de Freguesia. Assim, assentiu-se que a ata número um foi assinada indevidamente, referindo, no entanto, que as deliberações tomadas em Assembleia de Freguesia são publicadas em editais nos locais de estilo. Deste modo, e de forma a sanar o problema, e visto que o Partido Socialista quer o melhor para a Freguesia, procedeu-se a esta sessão extraordinária para votar a ata do dia quinze de outubro de dois mil e vinte e um. -----

----- O Presidente da Mesa dirigiu-se à Assembleia, questionando se algum membro se queria pronunciar relativamente à intervenção da Senhora Presidente da Junta de Freguesia. O Senhor João Carlos Morgado pediu a palavra para esclarecer que a Ordem do Dia refere retificação e aprovação, sendo que não seria isto que deveria estar em discussão, mas sim apreciação e votação. Informou que a Bancada do PS iria votar contra, posição justificada com o voto de vencido. Considera que não se pode retificar algo que não existe, acrescentando que se deveria fazer a apreciação e votação da ata e não o que está referido na Ordem do Dia. Informou ainda que nas Assembleias Extraordinárias não há lugar a votações fora daquilo que está previsto na Ordem do Dia. -----

-----A sessão continuou com a leitura da ata devidamente retificada que, depois de lida, foi posta a votação pelo Presidente da Mesa, tendo sido **aprovada por maioria** com sete votos a favor da Bancada do PPD-PSD/CDS/PPM e cinco votos contra da bancada do PS. -----

----- O senhor João Carlos Morgado pediu a palavra para apresentar um voto de vencido, solicitando a sua transcrição em ata. -----

*" Apresentação de Voto de vencido e razões justificativas pela bancada do partido Socialista -----*



## Freguesia de Eixo e Eiroal (Município de Aveiro)

### Assembleia de Freguesia

---

1. No dia 15.10.2021, decorreu no edifício sede da Junta de freguesia de Eixo e Eiroal o acto de instalação da Assembleia de freguesia de Eixo e de Eiroal resultante das eleições Autárquicas de 26.09.2021 e a primeira reunião da Assembleia de Freguesia: -----
  2. A primeira reunião da Assembleia de Freguesia foi conduzida pela cidadã melhor posicionada na lista vencedora (Sara Rocha) e secretariada pelo membro da Assembleia de Freguesia Carlos Anileiro; -----
  3. A primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021 terminou sem que fosse redigida, lida ou aprovada qualquer acta ou minuta das deliberações nela ocorrida, facto esse que se mantém até ao dia de hoje; -----
  4. Assim, as deliberações tomadas na primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021, não são aptas a produzir quaisquer efeitos nos termos do n.º 4 do artigo 57.º da Lei 75/2013. -----
  5. Ou seja, não é eficaz a composição da Junta, da Assembleia de Freguesia e da Mesa da Assembleia de Freguesia. -----
  6. A sessão extraordinária de hoje, foi novamente convocada pelo Sr. Carlos Anileiro, que se arroga deter a qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, quando de direito não a detém; -----
  7. Desta forma continua a haver irregularidade na convocatória e na própria assembleia, que está a ser convocada e a ser realizada contra a lei, conforme já se alertou na assembleia anterior. -----
  8. O ponto único da ordem de trabalhos de hoje ("retificação e votação da acta da primeira reunião da assembleia de freguesia de 15.10.2021") está a pressupor que existe uma ata válida da primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021, e que se vai corrigir ("retificar") um erro ou omissão desse documento, quando de direito não há nenhuma ata válida a produzir efeitos, ou seja, pretende-se aqui "retificar uma acta que não produziu efeitos nos termos do n.º4 do artigo 57.º da Lei 75/2013. -----
  9. Assim, antes de qualquer actividade desta Assembleia, deveria a mesma votar e aprovar a ata da primeira reunião de 15.10.2021, e para repor a legalidade da actuação deste órgão, promover a ratificação de toda a actuação desta Assembleia que esteja compreendida entre o dia 15.10.2021 e a data de aprovação da ata dessa primeira reunião. -----
  10. A bancada do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Eixo e Eiroal vota assim contra porque não pode haver RETIFICAÇÃO de uma Ata que não produziu efeitos nos termos do n.º4 do artigo 57.9 da Lei 75/2013; -----
- Requer-se o registo deste voto de vencido e as suas razões justificativas na acta nos termos do artigo n.º1 do artigo 58.º da Lei 75/2013, para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo." -----



## Freguesia de Eixo e Eirol (Município de Aveiro)

### Assembleia de Freguesia

---

----- A sessão prosseguiu com uma cidadã a questionar o porquê de não haver lugar a intervenção do público na presente sessão, tendo sido esclarecida pelo Presidente da Mesa que o público pode intervir nas sessões ordinárias. Nas sessões extraordinárias também pode intervir desde que a intervenção esteja relacionada com o assunto extraordinário da sessão. O senhor João Carlos Morgado pediu a palavra para referir que, de acordo com o número sete do artigo vinte e três, o público pode intervir nas sessões das Assembleias de Freguesia, sejam elas extraordinárias ou ordinárias. O Presidente da Mesa esclareceu que esse ponto tem conexão com o Período Antes da Ordem do Dia, o qual não está contemplado na Ordem do Dia da presente Assembleia. -----

----- Após os esclarecimentos, a primeira Secretária leu a minuta da ata. -----

----- O Senhor João Carlos Morgado pediu a palavra para declarar que, embora tenha tomado conhecimento na presente sessão que a mesma foi convocada pela Senhora Presidente, a convocatória refere que esta foi convocada pelo Presidente da Mesa não havendo qualquer referência ao requerimento feito pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia ao Executivo. Assim solicitou que ficasse redigido em minuta que a presente sessão foi convocada pelo Presidente da Mesa. -----

----- O Segundo Secretário pediu a palavra para esclarecer que há três formas de convocar Assembleias Extraordinárias, para além das requeridas pela Mesa. No entanto, independentemente de quem requer a sessão extraordinária, a convocatória é feita pelo Presidente da Mesa. Assim, embora a presente sessão tenha sido convocada pelo Presidente da Mesa, a mesma foi requerida pela Senhora Presidente da Junta de Freguesia, com entrega do respetivo requerimento. -----

----- Finalmente, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, foi lavrada a presente ata da sessão extraordinária de seis de dezembro de dois mil e vinte e um que, depois de lida em voz alta, na presença simultânea de todos os intervenientes, foi **aprovada por maioria**, com sete votos a favor da bancada do PPD-PSD/CDS/PPM, cinco votos contra e uma abstenção da bancada do PS, e que será assinada pelos membros da Mesa da Assembleia de Freguesia. -----

----- Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia de Freguesia deu os trabalhos por encerrados, pelas vinte e uma horas e trinta e dois minutos do dia seis de dezembro de dois mil e vinte e um. -----



**Freguesia de Eixo e Eirol (Município de Aveiro)**

**Assembleia de Freguesia**

O PRESIDENTE DA MESA,

**Carlos Mário de Magalhães Anileiro**

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Carlos Mário de Magalhães Anileiro'.

A 1.ª SECRETÁRIA DA MESA,

**Dulce Maria Marques Ferreira**

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Dulce Maria Marques Ferreira'.

O 2.º SECRETÁRIO DA MESA,

**Manuel Veríssimo Póvoa Morgado Marques**

A handwritten signature in blue ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'Manuel Veríssimo Póvoa Morgado Marques'.

## Apresentação de Voto de vencido e razões justificativas pela bancada do partido Socialista

1. No dia 15.10.2021, decorreu no edifício sede da Junta de freguesia de Eixo e Eirol o acto de instalação da Assembleia de freguesia de Eixo e de Eirol resultante das eleições Autárquicas de 26.09.2021 e a primeira reunião da Assembleia de Freguesia;
2. A primeira reunião da Assembleia de Freguesia foi conduzida pela cidadã melhor posicionada na lista vencedora (Sara Rocha) e secretariada pelo membro da Assembleia de Freguesia Carlos Anileiro;
3. A primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021 terminou sem que fosse redigida, lida ou aprovada qualquer acta ou minuta das deliberações nela ocorrida, facto esse que se mantém até ao dia de hoje;
4. Assim, as deliberações tomadas na primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021, não são aptas a produzir quaisquer efeitos nos termos do n.º4 do artigo 57.º da Lei 75/2013.
5. Ou seja, não é eficaz a composição da Junta, da Assembleia de Freguesia e da Mesa da Assembleia de Freguesia.
6. A sessão extraordinária de hoje, foi novamente convocada pelo Sr. Carlos Anileiro, que se arroga deter a qualidade de Presidente da Mesa da Assembleia de Freguesia, quando de direito não a detém;
7. Desta forma continua a haver irregularidade na convocatória e na própria assembleia, que está a ser convocada e a ser realizada contra a lei, conforme já se alertou na assembleia anterior.
8. O ponto único da ordem de trabalhos de hoje ("retificação e votação da acta da primeira reunião da assembleia de freguesia de 15.10.2021") está a pressupor que existe uma ata válida da primeira reunião da Assembleia de Freguesia de 15.10.2021, e que se vai corrigir ("retificar") um erro ou omissão desse documento, quando de direito não há nenhuma ata válida a produzir efeitos, ou seja, pretende-se aqui "retificar" uma acta que não produziu efeitos nos termos do n.º4 do artigo 57.º da Lei 75/2013.
9. Assim, antes de qualquer actividade desta Assembleia, deveria a mesma votar e aprovar a ata da primeira reunião de 15.10.2021, e para repor a legalidade da actuação deste órgão, promover a ratificação de toda a actuação desta Assembleia que esteja compreendida entre o dia 15.10.2021 e a data de aprovação da ata dessa primeira reunião.
10. A bancada do Partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Eixo e Eirol vota assim contra porque não pode haver RETIFICAÇÃO de uma Ata que não produziu efeitos nos termos do n.º4 do artigo 57.º da Lei 75/2013;

Requer-se o registo deste voto de vencido e suas razões justificativas na acta nos termos do n.º1 do artigo 58.º da Lei 75/2013, para os efeitos do n.º 3 do mesmo artigo.

Eixo, 06 de dezembro de 2021



---

João Carlos Rodrigues Morgado

Bancada do partido Socialista da Assembleia de Freguesia de Eixo e Eirol